

LEI MUNICIPAL N° 1681 DE 08/09/88  
PROJETO DE LEI N° 1683  
" FIXA A REMUNERAÇÃO DE PSICOLOGOS E DENTISTAS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - A remuneração, incluindo-se os adicionais de qualquer natureza, de psicólogos, a partir de 1° de junho de 1.988, será de Cz\$ 41.890,00 mensais.

ART° 2° - A remuneração, incluindo-se os adicionais de qualquer natureza, de dentista, a partir de 1° de junho de 1.988, obedecerá aos seguintes critérios:

a) para 268 procedimentos odontológicos, e mais 55 tratamentos completados, Cz\$ 62.000,00 mensais.

Parágrafo único - Para atendimento de casos a menor do disposto neste artigo, a remuneração mensal será apurada mediante a aplicação de percentagem sobre os casos atendidos.

ART° 3° - A despesa a que se refere os artigos anteriores, correrão à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 08 de Setembro de 1988.

VER.PRES.DR. LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER.VICE-PRES.JAIME BATISTA DA SILVA /  
VER. SECRET.

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE